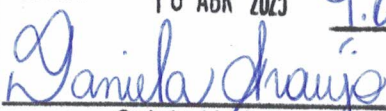


CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº	1246
DATA:	16 ABR 2025
HORA:	9.03
	
Carimbo / Assinatura	



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 016, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Lei Municipal 2.263 de 21 de Dezembro de 2015, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.263/2015, que passa a vigorar com a inclusão dos §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

“...

Art. 20 ...

...

§ 3º – Para o cargo de Procurador, serão requisitos mínimos:

I – Ser Bacharel(a) em Direito no mínimo há 03 (três) anos, por instituição de ensino superior reconhecida, com diploma registrado pelo Ministério da Educação;

II – Ser inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

III – Ter, na data da inscrição no concurso público, 03 (três) anos de atividade jurídica exercida a partir da obtenção do grau de bacharelado em Direito, comprovada por documentos próprios e/ou certidões.

§ 4º – Ainda para o cargo de Procurador, os concursos públicos para provimento do cargo, obrigatoriamente terão uma fase de avaliação classificatório por títulos onde serão computados:

I – Tempo de serviço não inferior a 05 (cinco) anos em cargo ou função exclusiva de Bacharel em Direito público ou privado, sendo atribuído maior peso às atividades na área pública;

II – Cursos de pós-graduação na área do direito, sendo atribuído maior peso para os cursos na área de direito tributário, direito público, direito administrativo, direito ambiental, direito previdenciário e direito constitucional.

...”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 15 de Abril de 2025.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 016, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

**Exmo. Sr. Presidente
IVANILSON MARINHO
Exmos(as). Sr(as). Vereadores(as)**

Com o objetivo de promover uma administração pública mais eficiente, transparente e justa que submetemos à apreciação de Vossas Excelências a proposta de alteração da Lei Municipal nº 2263/2015, que dispõe sobre estruturação da Procuradoria Jurídica da Fundação UNIRG, para incluir requisitos mínimos para aprovação no concurso para o cargo de Procurador do Município.

O cargo de Procurador do Município exige uma elevada qualificação técnica e profissional. A inclusão de requisitos mínimos para aprovação no concurso, como experiência prévia e conhecimentos especializados, garantirá que apenas candidatos devidamente preparados e capacitados assumam essa função essencial. Isso é fundamental para assegurar a qualidade dos serviços entregues a administração pública.

Procuradores desempenham um papel crucial na defesa dos interesses da Fundação UNIRG, tanto em juízo quanto fora dele. Estabelecer critérios rigorosos para a seleção desses profissionais fortalecerá a capacidade da Procuradoria de proteger os direitos e interesses da coletividade, melhorando a eficiência na representação judicial e extrajudicial.

Procuradores bem qualificados contribuem significativamente para a eficiência administrativa, prevenindo litígios desnecessários e elaborando pareceres e orientações que assegurem a legalidade dos atos administrativos. Com requisitos mínimos claros e objetivos, garantiremos que os candidatos possuam as competências necessárias para desempenhar suas funções com excelência e responsabilidade.

A definição de requisitos mínimos para o concurso de Procurador do Município promove a transparência e a meritocracia no serviço público, garantindo que a seleção seja baseada em critérios objetivos e justos. Isso aumenta a confiança do público interno e externo na administração e nos processos seletivos administrativos.

Muitas cidades e órgãos públicos de referência já adotaram padrões elevados para a seleção de seus procuradores, incluindo exigências de experiência e especialização. A alteração proposta alinhará Gurupi com essas melhores práticas, contribuindo para o reconhecimento do município como uma referência em gestão pública e jurídica.

Assim, propomos a inclusão dos requisitos mínimos para aprovação no concurso para o cargo de Procurador da Fundação UNIRG.

Acreditamos que a inclusão desses requisitos mínimos para aprovação no concurso para o cargo de Procurador contribuirá significativamente para o fortalecimento da



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

administração, assegurando que profissionais altamente capacitados estejam à frente da defesa dos interesses da UNIRG.

Diante do exposto, acreditando ter feito as sucintas e necessárias considerações, submeto o presente para análise e votação, para o qual conto com o apoio desta Poder Legislativo para aprovação da presente matéria.

Respeitosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 15 de Abril de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal
